



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
06.02.2019

proposição  
Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019

autor  
**TEREZA NELMA**

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Art. 22

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, alterado pelo art. 22 da MP nº 871, de 18 de janeiro de 2019.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo suprimir o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 1990, alterado pelo art. 22 da MP nº 871, de 18 de janeiro de 2019, do art. 9º da MP 871, de 2019, que prevê a penhorabilidade do bem de família, no caso de cobrança de crédito constituído pela Procuradoria-Geral Federal, em decorrência de benefício previdenciário ou assistencial recebido indevidamente por dolo, fraude ou coação, **inclusive por terceiro que sabia ou deveria saber da origem ilícita dos recursos.**

A redação proposta fere os limites materiais à edição de medidas provisórias, especificamente o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 62 da Constituição Federal, a qual veda a edição de medidas provisórias sobre matéria de direito processual civil, como é o caso do instituto da impenhorabilidade.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

--